

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.417/2021**

*“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas semipresenciais e presenciais e sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”;

**CONSIDERANDO** o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.193/2021 que dispõe sobre novas medidas temporárias de combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), e que declara

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Uauá na Bahia, decorrente da COVID-19:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno gradual das aulas semipresenciais e presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude:

**CREUZA MARIA GOMES**

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS**

III – Representante da Secretaria Municipal de Combate à Pobreza e Assistência Social:

**SUZI CLÉCIA GOMES DE MOURA**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

**ARILSON SANTOS ALMEIDA**

V – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos:

**MÁRCIO CLIGER GONÇALVES DA SILVA**

VI – Representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

**SILVANA DA SILVA CARVALHO**

VII – Representante dos Professores da Educação Infantil e Creches:

**KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA**

VIII – Representante do Conselho Municipal da Educação:

**CARLOS SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA**

IX – Representante da Coordenação do Transporte Escolar:

**LUANNA FERNANDES LOIOLA**

X – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS**

XI – Representante do Conselho Municipal da Assistência Social:

**KAMILA TAVARES ALVES DOS SANTOS**

XII – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

**MEIRE NANSI RODRIGUES SANTANA**

XIII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

**ANDRÉA VARJÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

XIV – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

**ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**

XV – Representante do Conselho tutelar:

**LETICIA BISPO DA SILVA**

XVI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**JOÃO BOSCO GONÇALVES DA MENEZES**

XVII – Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

**MILIANE TAIS SANTANA CARDOSO**

XVIII – Representante da Vigilância Epidemiológica:

**GEISYANE NEVES DE ANDRADE**

XIX – Representante da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador:

**ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO SANTOS**

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno gradual das Aulas semipresenciais e Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Orientar a Ouvidoria Municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Participar e acompanhar seminários virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pela Comissão Escolar.

**Art. 3º** Fica criada a Comissão no âmbito das escolas, que será representada pelos seguintes componentes:

I – Gestor Escolar:

**ALÍRIA CARDOSO DA SILVA**

II – Coordenador Pedagógico:

**PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA FELIX**

III – Representante dos Professores:

**CLARA JOSIELA DAMASCENO CARDOSO**

IV – Representante de Pessoal Apoio:

**JOSILENE GONÇALVES DA SILVA DANTAS**

V – Representante da Comunidade Local:

**JOSEVALDO LOPES DANTAS**

VI – Representante dos Estudantes:

**IVONE PEREIRA DE SOUZA**

VII – Representante do Coletivo de Pais:

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDNA SANTANA DE JESUS**

VIII – Presidente do Conselho Escolar:

**MARIA GORETE BORGES TELES**

IX – Representante da Associação de Pais:

**MARIA DE SOUZA SILVA**

X – Representante da Alimentação Escolar Municipal:

**EDMILDA CARDOSO DE SANTANA LOIOLA**

**Art. 4º** A Comissão no âmbito das escolas terá por atribuição o estudo, planejamento e construção dos protocolos para o retorno gradual das aulas semipresenciais e presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** A retomada das atividades semipresenciais e presenciais levará em consideração as orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno gradual às aulas semipresenciais e presenciais, o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 20 dias deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

**Art. 6º** A Comissão estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 7º** A participação da Comissão nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de agosto de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97